



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 000584/2021 E 001518/2022.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 107.460.627-29, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.834.977/0001-60, com sede na Avenida Barra de São Francisco, 1137, Bairro Colina, Linhares/ES, CEP 29.900-250, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Interino, Sr. FELIPE COSTA AZEREDO, portador da C.I./RG nº 1.189.312 SSP-ES, inscrito no CPF nº 076.843.507-22, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021** visando prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferecidos pelo SAAE à Câmara Municipal de Linhares, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 000005/2021, Processo nº 000584/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e, pela Lei nº 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2021, por mais 12 (doze) meses.
- 1.2 – O contrato nº 008/2021 visa prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferecidos pelo SAAE à Câmara Municipal de Linhares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula quinta do Contrato nº 008/2021 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 01 de abril de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

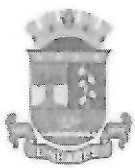
- 3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

Elemento Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### PARÁGRAFO ÚNICO



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 01 de abril de 2023, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.


### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2021 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares (ES), 30 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Contratante

Neste ato representada por seu Presidente  
**Roque Chile Souza**

  
WALDINEY CARLOS SIQUEIRA  
DIRETOR GERAL DO SAAE DE LINHARES  
CPF: 020.321.867-13  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
Nome: Juliana Meloti Capucho Capila  
Diretora de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES